



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 693/2024

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à empresa Viação Formiga Ltda., inscrita no CNPJ sob o 18.680.710/0001-75, no valor de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 1.245.688,62 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

I	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001.15	Urbanismo	
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.109	Mobilidade Urbana	
15.451.109.2573	Manutenção de Sinalização Vertical e Horizontal	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (250)	645.688,62
05.001.28.845	Outras Transferências	
05.001.28.845.0	Encargos Especiais	
28.845.0.0277	Transf. de Rec. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transp. Público Coletivo – Modicidade da Tarifa	
3.3.60.45 - 1500	Subvenções Econômicas (321)	600.000,00
TOTAL		1.245.688,62

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de fevereiro de 2024.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549 JUNIOR:79918549653
653 Dados: 2024.02.23 15:15:18
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

CI nº 064/2024

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar – Orçamento 2024

Senhor Prefeito,

Recebido
27/01/2024
Bruna Felix Borges
Secretária do Gabinete

Solicitamos autorização para elaboração de Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no Orçamento para o Exercício 2024, em dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, mediante a utilização de tendência ao excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.245.688,62 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para viabilizar a execução das ações abaixo especificadas, e de acordo com as seguintes justificativas:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001.15	Urbanismo	
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.109	Mobilidade Urbana	
15.451.109.2573	Manutenção de Sinalização Vertical e Horizontal	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	645.688,62
05.001.28.845	Outras Transferências	
05.001.28.845.0	Encargos Especiais	
28.845.0.0277	Transf. de Rec. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transp. Público Coletivo – Modicidade da Tarifa	
3.3.60.45 - 1500	Subvenções Econômicas	600.000,00
TOTAL		1.245.688,62

Bolivia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1 – Manutenção e Sinalização Vertical e Horizontal

Justifica-se a necessidade e a pertinência do Projeto de Lei que propõe a destinação de recursos provenientes do excesso de arrecadação para a implantação de sinalização horizontal e vertical, bem como para a municipalização do trânsito no município de Formiga.

A municipalização do trânsito é o processo pelo qual o poder público transfere a gestão do tráfego para os municípios. Esse processo envolve a transferência de responsabilidades, recursos e competências, como a fiscalização, a organização do trânsito, a elaboração de políticas públicas para a mobilidade urbana. No Brasil, a municipalização do trânsito ocorreu a partir da promulgação do CTB, em 1997, que definiu as competências e responsabilidades dos órgãos municipais, estaduais e federais em relação ao trânsito. Entre os principais benefícios da municipalização do trânsito estão a melhoria na organização do tráfego, a redução de acidentes de trânsito, a promoção de uma mobilidade mais sustentável e o estímulo ao uso do transporte público.

Nesse sentido a crescente demanda por melhorias na infraestrutura viária coloca em evidência a necessidade de ações que promovam a segurança e a eficiência no trânsito local. A implementação adequada de sinalização horizontal e vertical não apenas contribui para a prevenção de acidentes, preservando vidas, mas também otimiza o fluxo de veículos, minimizando congestionamentos e melhorando a mobilidade urbana.

Dessa forma a municipalização do trânsito surge como uma medida essencial para uma gestão local mais eficiente e adaptada às particularidades de nossa comunidade. Ao descentralizar a regulamentação viária, podemos tomar decisões mais alinhadas com as necessidades específicas de Formiga, garantindo uma abordagem mais personalizada e eficaz.

2 – Transf. de Rec. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transp. Público Coletivo – Modicidade da Tarifa

Justifica-se a relevância e a pertinência do Projeto de Lei que propõe a destinação do excesso de arrecadação para o repasse de recursos ao transporte público, com o objetivo primordial de promover a modicidade da tarifa em nosso município de Formiga.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

A implementação desse projeto não apenas contribuirá para a modicidade da tarifa, mas também terá repercussões positivas em diversas esferas. A acessibilidade econômica ao transporte público incentiva o seu uso, reduzindo a dependência de veículos particulares e, por conseguinte, aliviando a pressão sobre o trânsito e o meio ambiente. Ademais, ao promover a modicidade da tarifa, fortalecemos a inclusão social, permitindo que um número maior de cidadãos tenha acesso a oportunidades de educação, emprego e lazer, contribuindo assim para uma sociedade mais equitativa e dinâmica.

Atenciosamente,

Formiga (MG), 22 de fevereiro de 2024.

Felipe Basílio Nunes
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 24/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 23 de fevereiro de 2024

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª de as 15h32 do
dia 23/02/2024
Odesta

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.245.688,62 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com efetivo repasse de parte destes valores à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros desta municipalidade.

Conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 64/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, R\$ 645.688,62 serão utilizados em serviços manutenção de sinalização vertical e horizontal, com ênfase na municipalização do trânsito, enquanto R\$ 600.000 serão repassados à Viação Formiga Ltda. de maneira à propiciar a modicidade tarifária do transporte coletivo urbano.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.02.23 15:15:05
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG